

ATO ADMINISTRATIVO RETIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONSIDERANDO a autonomia do ente municipal insculpida no art. 18 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a prerrogativa do pregoeiro como agente saneador do processo administrativo, conforme dispõe o art. 47, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

R E S O L V E

I. **SANEAR**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 019/2023PE, adicionando o subitem 19.2.2 com o seguinte dizer:

19.2.2 – O prazo de entrega do item instalado no local será de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação expedida pela secretaria demandante.

II. A determinação não altera a proposta do instrumento convocatório, permanecendo os prazos editalícios nos termos já definidos desde sua publicação;

III. Saneado na forma do presente ato administrativo, integrará o processo como despacho saneador.

Registre-se nos autos do processo administrativo;

Publique-se no Diário Oficial do Município;

Intimem-se os interessados processuais;

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2023.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 015/2023